



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 038/2014**

**D a t a: 02 de Julho de 2014**

**Súmula:** Determina os horários de expediente para o período de recesso legislativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de 2014, definido no art. 32 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os princípios da eficiência e economicidade também devem reger a atividade administrativa do Estado e, em especial, desta Câmara Municipal;

Considerando que no período do recesso legislativo, não haverá realização de qualquer sessão ordinária na Câmara Municipal;

Considerando, por fim, o volume reduzido de atividades administrativas a serem desempenhadas neste período:

**D E T E R M I N A:**

Art. 1º - No período de recesso legislativo, entre os dias 04 de Julho a 01 de Agosto de 2014, ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente desta Casa de Leis, de segunda à sexta feira:

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| <b>Externo ao público</b> | <b>08h00min às 12h00min</b>  |
| <b>Interno</b>            | <b>08h00min às 14h00min.</b> |
| <b>Telefonista</b>        | <b>08h00min às 12h00min</b>  |

Parágrafo Único - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo efetivo sujeitos à carga horária semanal de 40h (quarenta horas), ficam sujeitos ao horário de expediente interno acima mencionado.

Art. 2º - O horário de expediente do cargo de provimento efetivo de Advogado(a) será:

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| <b>Segunda-feira</b> | <b>08h00min às 14h00min.</b> |
| <b>Terça-feira</b>   | <b>08h00min às 14h00min.</b> |
| <b>Quarta-feira</b>  | <b>08h00min às 11h00min.</b> |

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10.111 de 03.07.2014 – página 23 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 114 de 03.07.2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

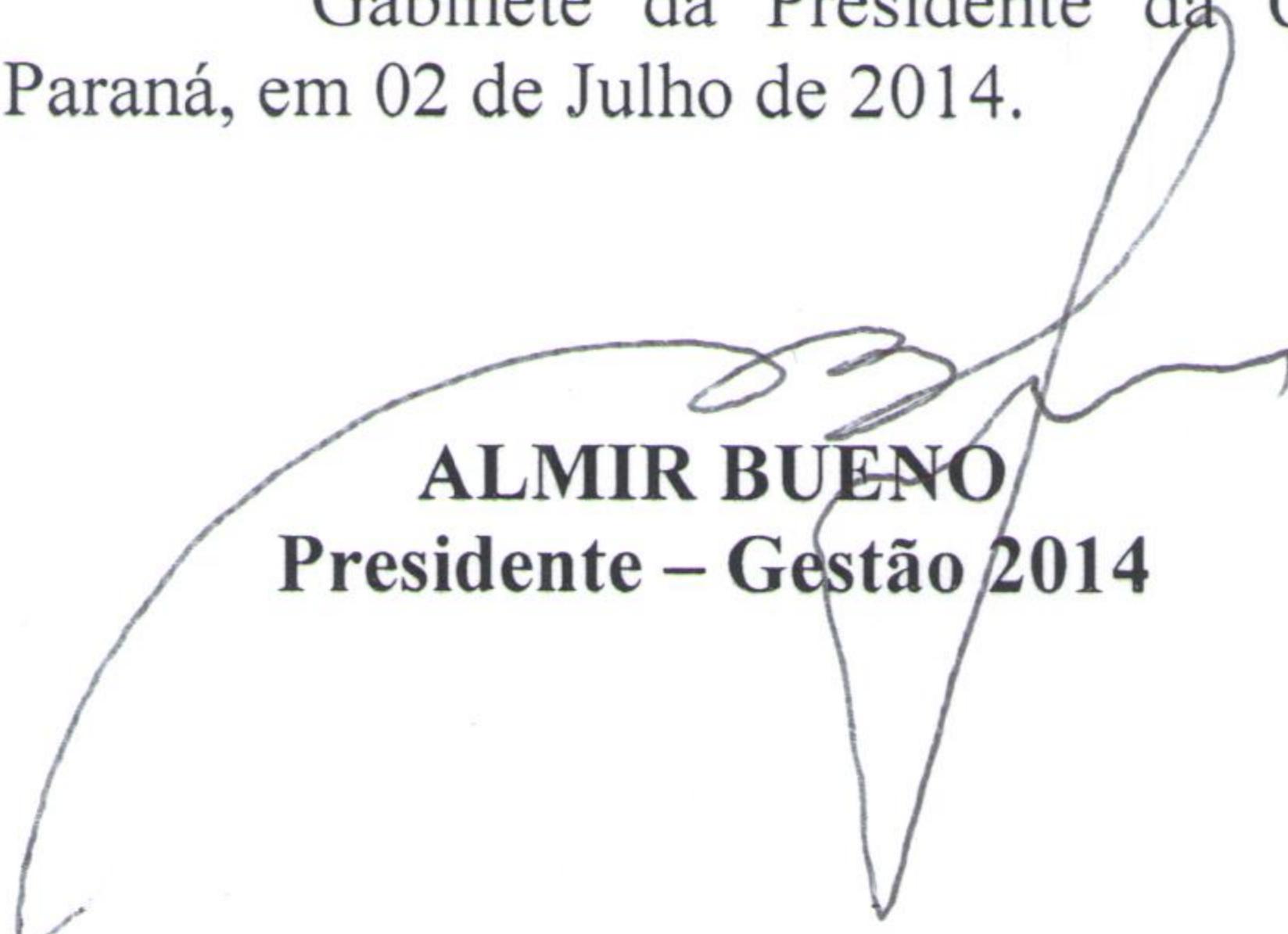


(Decreto Legislativo nº 038/2014 – fls. 02)

Art. 3º. No período do recesso legislativo é vedado o trabalho em horário extraordinário, salvo por determinação expressa da Presidência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 01 de Agosto de 2014.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2014.

  
ALMIR BUENO  
Presidente – Gestão 2014

## Câmara de Vereadores

---

**De:** "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 3 de julho de 2014 16:26  
**Para:** "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>  
**Assunto:** RES: Portaria 38, Aviso de Licitação - Pregão 3, Decreto Legislativo 6

BOA TARDE

PUBLICADOS NO DIOE - EDIÇÃO 114 DE 03.07.2014

ATENCIOSAMENTE

ALAIDE

---

**De:** Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]  
**Enviado:** quinta-feira, 3 de julho de 2014 11:21  
**Para:** diariooficial  
**Assunto:** Portaria 38, Aviso de Licitação - Pregão 3, Decreto Legislativo 6

Bom dia,

seguem para publicação os seguintes documentos:

- Portaria 38/2014;
- Aviso de Licitação – Pregão Presencial 3/2014;
- Decreto Legislativo 6/2014.

Att.

Andréa



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.